



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

**LEI MUNICIPAL N° 1.652 /2026**

**Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais, e dá outras providências.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 7.916.447,22 (sete milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) na rubrica de receita orçamentária 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, por excesso de arrecadação.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 41, I da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente LOA 2026, Sancionado pela Lei nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1.621/2025, bem como no PPA 2026/2029, sancionado pela Lei nº 1.620/2025, o valor de R\$ 7.916.447,22 (sete milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinados a obra de Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa a seguinte funcional programática:

- 11 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
- 001 – Administração Geral da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
- 26 – Transporte
- 782 – Transporte Rodoviário
- 0021 - Infraestrutura, promoção do desenvolvimento
- 1.162 – Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Meta Física:** Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Apiacás

**Meta Financeira:** R\$ 9.866.447,22 firmado através do Termo de Convênio nº 982903/2025 MAPA

**Fonte de Recurso:** 1.700.000000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 24 de fevereiro de 2026

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**